

Formas de Administração de Conflitos no Espaço Público: Casos de *feijoad* da polícia da cidade do Rio de Janeiro¹

Erika Giuliane Andrade Souza

UFF/Nufep

Introdução

Esta comunicação é resultado parcial da minha dissertação² apresentada em abril do corrente ano, de uma etnografia feita em delegacias de polícia da cidade do Rio de Janeiro, onde observei as avaliações policiais que decidem se um conflito é ou não, fato a ser considerado válido para ser atendido com registro de ocorrência, documento que pode iniciar uma investigação policial. Geralmente, os policiais ofereciam resistência para registrar casos chamados de *feijoad*. É objetivo principal dessa pesquisa, analisar quais são os valores que baseiam essa classificação. Por meio dessa análise, surgiram outras categorias nativas que podem auxiliar a descrição da visão desses policiais acerca de sua prática: *bico* (quando uma pessoa deixa de ser atendida na delegacia, sendo *bicada* para outras instituições) e *casos de polícia* (situações identificadas pelos policiais como trabalho legítimo da instituição). Essas categorias indicam que o trabalho policial não se apóia apenas no arcabouço jurídico para determinar sua função, mas sim, num conjunto de regras informais, baseadas em valorações culturais e costumes compartilhados entre os policiais em que são estabelecidas trocas simbólicas (de bens materiais, serviços), entre os atores, que influenciam o tratamento dos casos. Nesse sentido, busca-se compreender a relação da lógica policial de classificação de casos *feijoad* e as implicações do atendimento informal dos policiais, que fazem do ato de dizer o direito para a população, uma forma de controle social baseado em seus valores. Assim, o objetivo geral dessa pesquisa é de fomentar reflexão dentro dos estudos de Antropologia Jurídica acerca da administração institucional de conflitos em espaços públicos e a construção de cidadania nesse contexto.

¹ Trabalho apresentado na 26ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 01 e 04 de junho, Porto Segura, Bahia, Brasil.

² Souza, Erika Giuliane Andrade Souza – *Feijoad Completa*: Administração institucional de conflitos e dilemas de cidadania nas delegacias de polícia da cidade do Rio de Janeiro. Defendida em abril/2008 no Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA) na Universidade Fluminense (UFF) sob orientação do Prof. Dr. Roberto Kant de Lima.

No que compreende o trabalho da polícia?

Em 2008, a Polícia Civil do Rio de Janeiro completa 200 anos. A Intendência Geral da Polícia foi criada pelo Alvará de 10 de maio de 1808, dois meses depois da Corte portuguesa aportar no Rio de Janeiro. Naquela época, a polícia do Brasil mantinha a mesma jurisdição que a polícia de Portugal, sendo que a atuação desse órgão compreendia, além da manutenção da ordem pública, o cuidado com o espaço urbano, incluindo a responsabilidade de prover a limpeza da cidade, entre outras funções administrativas. Atualmente, segundo a Constituição Federal/88 e leis infraconstitucionais, a Polícia Civil é instituição encarregada de investigar crimes, sendo auxiliar junto ao Poder Judiciário, e estar a serviço da manutenção da ordem no espaço público.

Art. 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: IV - polícias civis; § 4º - Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares (art. 144, inciso IV, §4º- Constituição Federal/1988).

Art. 8º - Caracteriza a função policial o exercício de atividades específicas desempenhadas pela autoridade, seus agentes e auxiliares, para assegurar o cumprimento da lei, manutenção da ordem pública, a proteção de bens e pessoas, a prevenção da prática dos ilícitos penais e atribuições de polícia judiciária. (Decreto Lei 218/75 – Estatuto dos Policiais Civis do Rio de Janeiro).

Analisando a prática policial carioca

Aos policiais cabe a tarefa de decidir quando um fato é considerado relevante para a elaboração de um registro de ocorrência, documento que pode iniciar uma investigação policial.

Na representação dos policiais, casos classificados como *feijoada* indicam situações que “dão muito trabalho e pouco resultado”. Isso porque geralmente esses casos envolvem brigas entre familiares, conflitos em que figuram profissionais do sexo, conflitos entre vizinhos e conflitos que são originados em bares. Essas situações podem ser classificadas como condutas criminosas previstas no Código Penal embora, anteriormente a essa classificação, as condutas sejam classificadas pelo código moral dos policiais. Dessa forma, os policiais para classificar os casos entre condutas criminosas ou não, baseiam-se previamente nos valores que permeiam a cultura policial, e não apenas em leis previstas no arcabouço jurídico.

Observei que coexistem no âmbito policial carioca categorias nativas que demonstram esses valores. Se por um lado, há casos que são desconsiderados pelos policiais, por não serem

considerados trabalhos legítimos da instituição como a *feijoadada*, por outro lado, existem os *casos de polícia* usada por eles para indicar situações explicitamente de ação policial, como investigação, operação policial e prisões. A diferença entre essas categorias nativas está no fato de que *feijoadada* na visão dos policiais indica casos que no Poder Judiciário não sejam penalizados tão severamente, sobretudo porque esses casos não representam um *caso de polícia*, pois são geralmente discussões entre os envolvidos, que podem ou não chegar a uma agressão leve. No *caso de polícia* há elementos que fazem com que a ação iniciada pelo inquérito policial tenha prosseguimento e os envolvidos sejam sentenciados, adequadamente, na visão policial.

Nesse sentido, os policiais possuem valores próprios que determinam como cada caso será tratado. Conforme observei durante pesquisa de campo, esse tratamento é determinado por diversos fatores, entre eles o status social do envolvido. Porém, afirmar que todos os casos são classificados baseando-se nisso seria uma análise superficial do problema. Nessa pesquisa busco compreender quais são os valores que permeiam as ações policiais, tendo em vista que é estabelecida uma troca entre policiais e sociedade civil, a qual não se baseia apenas numa troca material, mas simbólica também, pois entre eles há uma troca de significados.

De certa forma, os casos *feijoadada* são atendidos como uma atividade que não faz parte da função polícia, esse atendimento é percebido como um “favor” dos policiais para a pessoa que pede auxílio. Por esse motivo, é estabelecida uma troca, o que não significa que seja quantia em dinheiro, mas pode ser uma barra de chocolate, uma troca de serviço, ou até mesmo, trocas de contatos para futuros interesses particulares. Além disso, não se pode negar que as ações policiais são contaminadas pelos valores que permeiam a sociedade brasileira, sendo assim, dar um “jeitinho” para deixar de fazer um trabalho está presente no cotidiano do Brasil, onde ninguém quer ser “otário” e por isso está sempre tentando ser “malandro” (DaMatta, 1979). A cultura policial também utiliza, de forma específica, esses valores que estão presentes na sociedade brasileira.

As negociações informais dos casos classificados como *feijoadada* representam para os policiais uma maneira de dar um “jeitinho”, pois eles deixam de fazer o registro de ocorrência formal do caso. Por esse motivo, não há possibilidade de apresentar dados quantitativos desses casos, pois os registros não são feitos em todos os casos que chegam numa delegacia. Quando os policiais não conseguem satisfazer os envolvidos com a negociação informal, tentam bicar as pessoas, argumentando, por vezes, que o caso não é passível de uma atitude policial, pois não se trata de um crime. Em outros momentos, são obrigados a fazer o registro de ocorrência pela insistência das pessoas que precisam desse documento para dar início a uma ação judicial.

Essa pesquisa demonstra que, para que uma política pública de segurança pública seja eficaz, é necessário compreender, entre outros elementos, quais são os valores que informam a cultura policial. Ademais, compreender a cultura policial pode ser um bom exercício para entender a própria cultura brasileira. Principalmente, no que se refere à articulação entre direitos e moral, pois na análise dos casos apresentados podemos refletir sobre o exercício dos direitos de cidadania na sociedade brasileira.

Quando os casos são atendidos satisfatoriamente na visão das pessoas envolvidas, há uma expressão de sentimentos voltados ao exercício de um direito de cidadania, bem como, quando o caso é desconsiderado sem que o envolvido compreenda o motivo de tal classificação, sentem-se como tivessem sua cidadania diminuída pelo evento.

Nas delegacias localizadas nas “regiões nobres” do Rio de Janeiro, como por exemplo, a zona sul da cidade, os policiais afirmaram que são tratados pela população como empregados particulares, sendo que essas pessoas justificam que pagam os salários dos policiais por meio dos impostos pagos ao governo, por isso, algumas vezes, os policiais registram ocorrências que podem ser classificadas como *feijoada* para evitar problemas com a corregedoria. Eles consideram que há certas vantagens em trabalhar localizações menos privilegiadas, como na Baixada Fluminense, pois nesses lugares o policial é tratado como uma autoridade, e não como um empregado.

A importância do tema proposto relaciona-se com os estudos contemporâneos de Antropologia Jurídica, sendo um esforço científico para compreender quais são os valores presentes na prática policial. Este estudo, portanto, propõe-se a descrever e analisar a ética policial (Kant de Lima, 1995) presente nas delegacias de polícia da cidade do Rio de Janeiro. Os valores que baseiam essa ética também são responsáveis pela maneira como os policiais lidam com os casos *feijoada* e *casos de polícia*.

No Brasil, a dificuldade em respeitar os direitos individuais é parcialmente compensada pelo valor atribuído à manifestação de consideração à pessoa do interlocutor. O não-reconhecimento dos conflitos apresentados é visto como déficit de cidadania. Por sua vez, a desconsideração, como insulto moral, é caracterizada como ato que agride direitos de natureza ético-moral, essas agressões não podem ser traduzidas de imediato em evidências materiais (Cardoso de Oliveira, 2002).

Universo da Pesquisa

Durante o período de junho de 2005 a junho de 2007, estive em delegacias na cidade do Rio de Janeiro. O início do trabalho de campo se deu com a pesquisa intitulada: Práticas policiais, “direitos humanos” e as formas de construção de cidadania: Um estudo sobre o Programa Delegacia Legal – Prêmio Direitos Humanos e Cidadania: Direitos Humanos para todos, Secretaria de Direitos Humanos do Estado e FAPERJ, e posteriormente continuou com a pesquisa intitulada: “Entre o legal e o ilegal: lógica igualitária e hierárquica na administração de conflitos no espaço público” – Edital Universal (CNPq). Ambas foram coordenadas pelo Prof. Dr. Roberto Kant de Lima (UFF/Nufep).

Da experiência do trabalho de campo destaco duas características que considero marcantes para construção da pesquisa: analisar as representações dos (as) interlocutores (as) acerca da presença de uma mulher (eu) no balcão de atendimento e o vivenciar da observação participante.

Nas delegacias onde acompanhava plantões, geralmente, não havia mulheres policiais no atendimento ao público. Notei que as policiais ocupam cargos no Setor Administrativo (S.A. na delegacia tradicional) ou Setor de Suporte Operacional (SESOP no Programa Delegacia Legal). Por isso, na representação de algumas dessas policiais, eu estava acompanhando equipes de plantonistas apenas pela simpatia deles. Nas palavras de uma delas: “Essa paulista chega toda se querendo”. Aos poucos, percebi que o balcão de atendimento era ocupado por (homens) policiais. Passei a questionar esse assunto. Para eles não há mulheres no balcão como uma medida protecionista, pois fazer plantão de 24 horas seria muito difícil para mulheres mães de família, inclusive, acrescentou que uma policial somente aceitaria ser plantonista para arrumar desculpa para passar noites fora de casa e manter um relacionamento não-oficial.

Embora no Programa Delegacia Legal tenha sido implementado o atendimento por estagiários e profissionais (na maioria mulheres) da área de Psicologia, Serviço Social e outros cursos de Ciências Humanas, o atendimento do caso em si é feito por policiais. Assim, a minha presença como mulher causou certo estranhamento tanto nas mulheres policiais, quanto nos homens. Para elas, tentei demonstrar meu interesse científico na *feijoada*. Para eles, além de demonstrar esse interesse, passei a criar estratégias para não demonstrar constrangimento com as cantadas que eles faziam, e assim manter um vínculo de uma *colega*.

Ao longo do trabalho de campo o papel de pesquisadora foi sendo transformado em outros papéis: ora como estagiária, ora funcionária, e ora “doutora”. Isso dependia das respectivas

atividades: Atender telefone, fazer registro de ocorrência e atender um caso de *feijoada* no balcão. As ocasiões de observação participante foram intensas.

Briga de marido e mulher: *ninguém quer meter a colher*.

Em certa ocasião, havia acabado de chegar na delegacia quando observei Garfield³ estava atendendo uma *feijoada*. Era uma briga entre marido e mulher, onde o policial militar acompanhava a mulher, pois tinha intermediado a briga do casal na rua. Tratava-se de uma discussão sobre um relógio. O marido afirmava que a mulher era profissional do sexo na região da delegacia, e que era usuária de drogas. Ele ficou sabendo pelos seus conhecidos que sua esposa tentava vender o relógio para comprar drogas.

No momento em que notei a situação, Garfield estava exercendo sua prática inquisitorial, questionando a origem do relógio. A mulher disse que recebeu de um cliente antigo, como presente de aniversário. Primeiro, ele perguntou a data de nascimento dela. Ele notou que a data do aniversário tinha ocorrido meses anteriores à data que ela recebeu o presente. Ela respondeu que ganhou o presente atrasado. Garfield não ficou convencido, ligou para outra delegacia para efetuar uma pesquisa sobre os antecedentes criminais dela, por meio do Serviço de Arquivo, conhecido como SARQ⁴, com a finalidade de investigar se havia registro de ocorrência onde ela figurasse como *envolvida*⁵.

Garfield perguntou a ela dados pessoais, como nome completo, nome do pai/mãe e número de documentos. A todo o momento, a mulher fazia referência a seu pai, que era sargento reformado da polícia militar, nesse caso não houve diferença de tratamento. Foi confirmado que ela não tinha passagem pela polícia⁶.

Então, novamente a inquirei sobre a aquisição do relógio, inclusive perguntou se ela havia recebido com nota fiscal. Ela deu risada, e disse que foi comprado num camelódromo da região, portanto não havia nota fiscal. Após algum tempo entrou o marido dela na delegacia e o casal retomou a discussão. Garfield disse ao policial militar que a levasse para porta da delegacia, para escutar o marido em separado. Eu estava ao lado do Garfield, na parte interna do balcão de atendimento. A mulher me tratava com a mesma formalidade que tratava os policiais.

Nesse momento Garfield olhou em minha direção e disse: “Doutora, você poderia escutá-lo? Preciso resolver algo lá dentro”. Fiquei surpresa, mas imaginei que era uma situação de

³ Garfield, Popeye, Bucha, Estica, Pompeu, Caçula e Rambo são nomes fictícios dos policiais das equipes que eu acompanhava.

⁴ SARQ – procura através de um sistema informatizado se a pessoa tem passagem em alguma delegacia.

⁵ *Envolvido (a)* é o termo utilizado por eles para indicar pessoas que figurem em procedimento jurídico.

⁶ Não havia registros de ocorrência onde a mulher figurasse como vítima ou autora de delitos.

emergência, como uma ida ao banheiro. Então, comecei a conversar com o marido. Por alguns minutos foi suportável, ele contava que sua esposa era profissional do sexo e viciada em drogas, apesar disso, viviam juntos há oito anos e, nesse período ela já havia perdido a guarda dos três filhos do casal. Ela escutava a conversa da porta da delegacia e fazia sinal de que não concordava, balançando a cabeça. Depois de alguns minutos ela passou pelo policial militar e retornou para o balcão, assim o “bate-boca” entre o casal, recomeçou.

A cada instante a discussão entre eles aumentava. Não senti que poderia continuar lidando com aquela situação. Em seguida, pedi em voz alta para que cada um sentasse em lados opostos da delegacia, até o retorno do policial. Meu sentimento era de perda de paciência, pois quanto mais escutava, menos vislumbrava uma solução. Quando olhei para trás, Garfield estava sorrindo. Perguntei a ele qual motivo da risada e de me pedir para atender o caso. Ele respondeu: “faz parte do seu aprendizado sobre *feijoadada*”.

Então, Garfield voltou ao balcão e mandou o casal sair da delegacia, ameaçou que se os visse novamente, os dois ficariam agarrados⁷. A mulher rapidamente saiu da delegacia. O homem ficou “resmungando” algumas palavras contra a mulher. Garfield disse: “Meu irmão, você também não tem razão, não... Então, vaza antes que eu perca a paciência, vai...”.

Quando o casal saiu, fizemos comentários sobre o caso. Garfield dizia para mim e para o policial militar: “Pô! Para que eles foram te procurar, não é, cara? Isso poderiam ter resolvido entre eles, no quarto de motel deles, não é?”.

Tempos depois, retomei o assunto sobre a definição dos casos *feijoadada*. Ele explicava: “*Feijoadada* é tudo aquilo que irrita o policial”. Acrescentou que no momento em que eu me irritei com o casal e usei o alto tom de voz, era configurada uma das características fundamentais para classificação *feijoadada*.

Médica antipática: qual o remédio para falta de paciência?

Em outra ocasião, a pedido do Estica, fiz um registro de ocorrência classificado no sistema como “furto ao interior de veículo”. A vítima era a proprietária do automóvel, uma jovem, branca, médica e moradora da zona sul. Ela estava acompanhada pelo namorado, jovem, branco e morador da mesma região.

Ela contou que seu veículo estava estacionado na rua, e quando voltou a janela estava quebrada. Notou que havia sido furtado o aparelho de som, um estojo com cds de música, e

⁷ Categoria nativa para indicar que ficariam presos.

dentro do estojo estava a carteira de identificação profissional do Conselho Regional de Medicina (CRM). Ela parecia nervosa e queria o registro de ocorrência para levar ao Conselho.

Naquela tarde, o sistema estava lento. Expliquei que por esse motivo, teria que ter paciência para a elaboração do registro de ocorrência. Enquanto o namorado dela estava cada vez mais simpático, ela cada vez mais antipática. Num certo item eu errei, e tive que pedir auxílio aos policiais para corrigir. Ela teve a impressão que eu era estagiária. Desse momento em diante, ela checava cada item que eu digitava, ficava olhando a tela do computador que estava virado na direção oposta a ela. Aquilo me atrapalhava. Na etapa de identificar os bens furtados, coloquei a carteira de identificação profissional e o aparelho de som.

Ela perguntou se eu não iria incluir os cds. Eu já estava irritada com a lentidão do sistema e com a antipatia dela, respondi: “Você não está esperando que eu coloque cd por cd, né?!”. Com isso, ficou claro que não iria fazer a inclusão dos cds no registro de ocorrência. Depois contei aos policiais sobre o ocorrido. Eles ensinaram como eu deveria ter reagido diante tal situação: “Policial aqui sou eu, quem decide o que vai estar na lista ou não, sou eu”.

Análise antropológica da *feijoada*

Como categoria nativa, *feijoada* indica que a situação não é um fato reconhecido como atividade policial; sendo assim, antes de iniciar o registro formal, há uma tentativa de uma negociação informal, para tentar bicar a ocorrência. A negociação informal, por vezes, satisfaz as pessoas. Convencer as pessoas que o caso não pode ser registrado, pode demandar mais tempo do que fazer o registro: mesmo assim, na representação dos agentes policiais, vale a pena.

Segundo policiais um caso classificado como *feijoada* pode ser descrito das seguintes formas:

“*Feijoada* é uma comida típica brasileira de difícil digestão. Congestiona a delegacia e produz pouco efeito prático para as vítimas que querem seus direitos assegurados, que são desproporcionais e não representam seus próprios interesses enquanto cidadão brasileiro. Resumindo: O legislador não faz a lei pensando em representar o interesse real de quem o elegeu”.

“É um ilícito penal de baixa periculosidade, que afeta a sociedade, pois desperdiça tempo e dinheiro aos cofres públicos. Na maioria dos casos, poderia ter sido resolvido entre as partes”.

“É um caso sem nexos”.

“É tudo que não presta. Ocorrência sem pé, nem cabeça”.

“É a ocorrência que envolve muita gente e só faz bagunça. Geralmente é muita gente e pouco registro”.

“São casos sem relevância”.

“São casos de pequeno potencial ofensivo ou fatos não criminais que são apresentados na delegacia de polícia, e tem solução através de bom senso e boa conversa. Há um meio termo. Matou, morreu, a gente prende”.

“São desentendimentos que no calor do momento, vai do xingamento até uma lesão corporal leve. É uma confusão”.

“É uma confusão que chega na delegacia sem conseguir determinar uma tipificação penal, ou seja, não tem crime”.

“Você já comeu uma feijoada? Então sabe do que estou falando... É um prato de difícil digestão. Tem muita coisa misturada. Não consegue identificar quem bateu, quem apanhou”.

Os policiais citam como exemplos de casos *feijoada*: brigas entre marido e mulher, brigas entre vizinhos, brigas provenientes de relação trabalhista, brigas que ocorrem em bares, e com profissionais do sexo.

O ritual do atendimento: etapas decisivas para o *bico* ou registro.

Existem etapas decisivas para classificar a ocorrência em caso para ser *bicado* ou registrado. O *bico* é uma estratégia utilizada para atender o menor número de ocorrências. Os argumentos para *bicar* as ocorrências podem ser: localização do fato (bicar para outra delegacia), desclassificação do caso sugerindo o encaminhamento para outras instituições públicas ou, classificação do caso em *feijoada*.

O primeiro passo para decidir se o caso será *bicado* ou registrado, é a maneira como a pessoa entra na delegacia. Se for mulher ou homem, se está nervosa, chorando, alcoolizada, e com quem estão acompanhadas: de amigos, de advogados ou por policiais militares. Nessa análise os policiais fazem um certo perfil da pessoa e direcionam o tratamento de acordo com seus valores.

Geralmente, as pessoas se apóiam no balcão, apóiam seu corpo e seus pertences, colocam bolsas, pastas e mochilas no balcão. Vi policiais que ficavam incomodados com essa atitude. Quando outras pessoas estão apenas acompanhando alguém a ser atendido, os policiais pedem para sentar nas cadeiras em frente ao balcão, para não tumultuar o espaço do atendimento.

Há algumas maneiras de se iniciar o atendimento. As pessoas se dirigem aos policiais e perguntam o que é necessário para fazer um “boletim de ocorrência”. Popeye diz que deve ir até a

rodoviária, pegar um ônibus para São Paulo, porque lá são feitos “boletins de ocorrência”. Assim, ainda em tom de brincadeira ou ironia, ensina: “No Rio de Janeiro, é registro de ocorrência”, em seguida dá uma risadinha para a pessoa. Outra forma de iniciar o atendimento é pelo próprio policial que pergunta para a pessoa: “Qual é o caso?”.

Dependendo dos elementos apresentados, o atendimento do caso tem prosseguimento. Os elementos das pessoas analisados pelos policiais são: gênero, posição social, natureza do caso, possibilidade de retribuição (material ou não)⁸ e semelhanças que os identifiquem (*colegas*, moradores do mesmo bairro ou torcedores do mesmo time).

Esses elementos também são importantes para a classificação da *feijoada*. A *feijoada completa* possui todos esses “ingredientes” ressaltando que na visão policial a natureza do caso não é um crime e que não há possibilidade de retribuição. Por um lado, se o caso apresenta uma situação não considerada como crime, mas existe a possibilidade de troca entre policiais e envolvidos, pode ser classificado como *feijoada*, mas será atendido. Por outro lado, se o caso não apresenta possibilidade de troca e o caso não demonstra fato criminoso, o caso, possivelmente, será *bicado*.

Após prévia análise desses elementos, o policial pergunta: “onde ocorreu a situação?”. Se o caso tem elementos de um crime, mas não apresenta possibilidade de troca, o caso poderá ser *bicado*, com a justificativa do lugar da ocorrência.

Quando as pessoas contam seus casos, com detalhes, os policiais dizem: “Dá para ir direto ao ponto?”. Quando os policiais detectam que o fato apresentado não é um crime, explicam para pessoas que não é possível fazer o registro do fato. Para isso, usualmente pegam o Código Penal para mostrar o que seria crime, apontam que nos casos apresentados faltam elementos jurídicos. Se o caso pode ser resolvido por meio de um advogado, às vezes, eles oferecem cartão de advogado, e indicam para as pessoas. Atrás do cartão do advogado há o nome do policial, que poderá receber algo em troca pela indicação.

Se as pessoas apresentam uma possibilidade de troca e os outros elementos podem ser combinados, o caso é registrado. Certa ocasião, uma pesquisadora acompanhava um registro de ocorrência de uma mulher que era proprietária de um *pet-shop*. Durante o atendimento a pesquisadora comentou com ela, que possuía um cachorro de estimação, e perguntou a localização da loja. Um policial que estava na cabine ao lado, disse: “Olha só...ela já pode ser

⁸ Apresento como possibilidade de troca material objetos que se podem colocar a venda, como por exemplo, um chocolate, um *uísque*, uma troca de serviços comercializáveis. A troca não-material está próxima de ações carregadas de conteúdo não-comercializável como na frase “que Deus lhe pague” ou “Que Deus lhe dê em dobro”.

policial!”. Esse comentário indicava que a pesquisadora soube aproveitar o atendimento para ter uma retribuição pessoal.

Observei situações como essa por diversas vezes. Algumas ocasiões, a retribuição parte da pessoa que está sendo atendida. Observei Bucha no atendimento de uma senhora que havia sido assaltada. Durante o registro Bucha foi simpático com ela, pois a tratava com atenção e conversavam sobre a violência na cidade. Quando ele a questionou sobre sua ocupação profissional, ela disse: “Trabalho como costureira numa sala no shopping, para serviços entregues no prazo de até 24 horas. Inclusive, se você precisar de qualquer serviço, como fazer a barra de calças, pode me procurar, pois certamente terá um bom desconto”. Bucha agradeceu e guardou o cartão dela.

Dizer o direito: ritual na delegacia de polícia de construção da verdade.

Observei que a maior parte do expediente policial é dedicado ao atendimento ao público, sendo freqüente os atendimentos de casos *feijoadas*. Geralmente, nessas situações o atendimento policial é informal, tendo em vista o não-reconhecimento dos casos como atividade policial. O atendimento informal é caracterizado pelo espaço onde os casos são atendidos (balcão de atendimento e porta da delegacia) e também pelas soluções sugeridas pelos policiais.

Nesse sentido, observei que dentre os casos recorrentes nas delegacias, muitos não implicam ações policiais no sentido de investigação, operação policial, ou ação processual no poder judiciário, mas sim uma intervenção para dizer o que é o direito em cada situação. Dizer o direito possui dois sentidos distintos: dar conselhos jurídicos à população e também sugerir soluções informais que possam fazer com que as pessoas desistam do registro de ocorrência.

Os casos *feijoadas* apresentam situações em que pessoas buscam na instituição policial, atitudes de autoridade, como uma forma de dizer qual é a norma jurídica que pode solucionar a questão. Além disso, nem sempre as soluções apresentadas pelos policiais são soluções jurídicas. Às vezes eles sugerem ações que não tem base legal, mas satisfazem as partes.

Isso porque muitas vezes pessoas vão até as delegacias para consultas jurídicas, apresentam seus conflitos para os policiais com expectativas que eles possam auxiliar de como proceder para ter seus direitos respeitados, mas ao sentirem satisfação com a solução apresentada, as pessoas vão embora com o atendimento informal. Na representação policial essa negociação informal de dizer o direito significa menos trabalho burocrático, bem como essas informações se tornam moedas de troca entre policiais e o público.

Quando pessoas estão envolvidas em casos *feijoadas*, procuram auxílio na delegacia, em busca dessa autoridade policial por dois motivos distintos: atendimento informal que os policiais promovem como mediadores de conflitos ou para dar início a uma ação judicial com o registro de ocorrência.

O atendimento informal é provocado pelos policiais quando classificam o caso em *feijoadas*. Esse atendimento deve sua importância à performance utilizada pelos policiais. Essa performance é baseada em atitudes de autoridade e conhecimento jurídico. Observei que agentes se tornam agressivos, dependendo do caso a ser atendido, para mostrar autoridade para os envolvidos e, em outras situações quando o policial mesmo quando não possui formação jurídica, e entende que é necessário para o caso, busca auxílio com os *colegas* e juntos eles oferecem sugestões para o caso apresentado. Alguns casos não exigem solução jurídicas, mas apenas uma sugestão como uma regra de convivência. Há ainda situações onde o registro de ocorrência é exigido pelas partes com a intenção de que eles sejam obrigados a dizer o direito.

Dessa forma, policiais são de certo modo *intérpretes autorizados* no sentido utilizado por Bourdieu (2007), pois eles têm o direito de dizer o direito, seja isso uma norma jurídica ou uma sugestão informal.

Bananada Surpresa

Dentre os casos que acompanhei, como exemplo da prática de dizer o direito é possível citar a seguinte situação:

Uma jovem estudante de Direito entra na delegacia e pergunta quais são os documentos necessários para registrar uma ocorrência. Garfield atende a jovem perguntando: “Qual é o caso?”. Ela relata que no final de semana esteve na praia e comprou uma bananada de um vendedor ambulante. Durante a degustação do doce sentiu que um objeto de ferro (tamanho de 2 cm) machucou-lhe a gengiva. Ao cuspir o doce se deu conta que havia um pedaço de ferro no doce. Ela perguntou ao Garfield se poderia fazer um registro contra a empresa do doce, pois ela havia guardado a embalagem, o pedaço de ferro e um atestado do dentista. Garfield parou um instante e respondeu que era necessário fazer perícia das provas, mas que ela deveria tentar uma boa indenização. Garfield pediu um instante e fez consulta ao Código Penal. Ele concluiu que realmente não havia como tipificar o caso como crime, mas lembrou que havia o Código do Consumidor e posteriormente lembrou que havia a Delegacia de Proteção ao Consumidor. Em seguida, eu e ele pesquisamos o número do telefone daquela delegacia e passamos para ela. A jovem estudante ficou agradecida e confessou estar surpresa pelo empenho em buscar uma

solução jurídica para o caso. Garfield ficou orgulhoso, afirmou que na delegacia ele tem que saber toda norma jurídica.

Conselhos para todas as idades

Quanto às soluções informais que, por vezes, satisfaz as pessoas, citarei a seguinte situação:

Um casal de idosos entra na delegacia e pede auxílio policial. O senhor diz que quer apresentar uma queixa contra sua esposa, uma senhora que permanece sentada numa cadeira no canto da delegacia. Pompeu surpreso com o fato pergunta qual seria a motivação para tanto. O senhor responde que ela não quer manter os compromissos matrimoniais. Após alguns instantes de conversa com a senhora em particular, Pompeu apresenta uma solução. Ele sugeriu ao senhor que comprasse lubrificante, pois a senhora contou que não queria manter relações porque sentia dor. Eles foram embora, tempos depois o senhor voltou para agradecer ao policial.

“Alguém tem que fazer alguma coisa!”

Há situações em que as pessoas insistem pelo registro de ocorrência para que os policiais digam para outra parte que agiu de maneira errada.

Acompanhei o atendimento do Estica a uma garota descendente de origem japonesa. Ela compareceu à delegacia a fim de registrar uma queixa contra a empresa concessionária do metrô. Segundo ela, no momento que estava entrando no vagão, o alarme que indica o fechamento de portas não soou, e as portas automáticas fecharam quando ela ainda estava entrando no vagão.

Afirmou que sua cabeça teria ficado presa entre as portas, havia um braço para dentro e outro para fora. As pessoas que estavam perto da situação, a ajudaram tentando empurrá-la para fora do vagão. Acrescentou que sentiu medo de se lesionar gravemente ou até mesmo fatalmente, já que a velocidade é alcançada rapidamente, sendo possível que ela fosse atirada em direção a uma coluna da estação. Estica a atendeu, ainda no balcão, explicou que ela poderia promover uma ação na área cível, para tentar obter uma indenização por danos morais.

A garota disse que não estava interessada em ressarcimento financeiro, explicou que estava ali para que a empresa fosse notificada quanto ao ocorrido, para que outras pessoas não passassem pela mesma situação. Assim, depois de muita conversa no balcão, Estica deu início ao procedimento. Depois de incluir a dinâmica dos fatos no sistema do programa de informática, ele mostrou para a vítima, o que havia escrito.

Ela leu, parou por um momento, e pediu para que ele incluísse que sua cabeça teria ficado presa entre as portas do vagão, exatamente com essas palavras. Após ela ter ido embora,

ele contou com desdém, que o que fez foi apenas “dar um papel” a ela, pois teria colocado numa determinada etapa do procedimento, que o fato era atípico, sendo assim, não haveria nenhum tipo de investigação, e assim que chegasse nas mãos do delegado, seria suspenso.

Dar, receber e retribuir na delegacia.

Qual é a regra de direito e de interesse que faz com que o presente seja obrigatoriamente retribuído? A partir do princípio da dádiva (Mauss, 1974) podemos analisar a *feijoada*.

Freqüentemente, ouvi policiais dizendo “o que o polícia vai ganhar com isso?”. Na representação dos agentes, não faz parte do seu trabalho administrar conflitos. Os *casos de polícia* são aqueles que tratam de casos de homicídio, tráfico de drogas, seqüestros...Esses casos são consideradas atividades legítimas da instituição.

Entretanto, policiais afirmam que casos classificados como *feijoada* perfazem noventa por cento (90%) do trabalho policial numa delegacia distrital. Embora seja a maior parte do trabalho feito num plantão, não é considerado *caso de polícia*.

Isso porque quando o agente faz uma negociação, essa é considerada informal, por esse motivo, essa ação é feita da porta para fora da delegacia. Muitas vezes as negociações são feitas na porta entre as pessoas que procurarem o auxílio policial, o agente que recebeu a ocorrência e algum colega mais próximo. Essa negociação informal, não passa do balcão de atendimento.

A negociação informal na representação dos agentes é vista como um favor, pois eles esperam retribuição pela dica, serviço ou prestação, jurídica ou não, que prestaram para a pessoa, que geralmente procura a delegacia porque está em conflito iminente.

Como nem sempre eles vêem que poderão ser recompensados pelo favor, já que não é obrigação deles administrar conflitos, surgiu uma classificação para ocorrências que não são consideradas crimes na visão do policial, são elas: brigas conjugais, brigas entre vizinhos e síndicos, profissionais do sexo, brigas que ocorrem em bar, entre outras. Essas ocorrências são classificadas como *feijoada* ou *feijão*, que dependendo dos elementos do caso, pode ser uma *feijoada completa*.

Nessas ocasiões eles desconsideram de imediato a possível negociação, porque sabem que não vão ganhar nada com essa prestação de serviço, pois na visão deles isso é “enxugar gelo”, por isso deixam de atender essas ocorrências em nome de uma economia processual. Assim, quanto mais casos forem *bicados*, menos trabalho para o policial, que na visão deles “é pura perda de tempo”.

Quando o agente percebe que há uma possibilidade de retorno em troca do serviço prestado, eles fazem o atendimento dependendo da situação, formal ou informal, mesmo sendo um caso considerado como *feijoadado*.

Importante ressaltar, que o retorno não é obrigatoriamente uma prestação financeira. Pode ser um *uísque* (categoria nativa que representa uma troca financeira), mas também pode ser uma troca de serviço, uma troca de telefone com uma mulher considerada bonita, “arregos”⁹ em bares, restaurantes, casas de shows quer dizer, entram de graça, receber lanches e refeições ou até mesmo uma recompensa moral.

Nessa última ocasião eles dizem: “Não é meu trabalho, mas coitado...”, e em troca recebem elogios pela atuação. Para esse tipo de troca é necessário que haja algum tipo de cumplicidade entre os atores, policial e pessoas que busca auxílio.

Essa simpatia pode ser originada, por serem torcedores do mesmo time, moradores do mesmo bairro, ou em ter qualidades consideradas importantes, como trabalhador, pai de família, ou seja, valores que correspondem aos valores que eles também possuem, algo comum entre eles.

Esses aspectos, tanto positivos quanto negativos, que podem criar uma relação entre o policial e o público, podem ser transmitidos pelas relações com outras pessoas.

Coitado do *colega* que caiu no bueiro.

Numa tarde de plantão, um rapaz, que se identificou como *colega* (era soldado do exército), pediu ao Garfield orientações para fazer um registro de ocorrência, pois caiu dentro de um bueiro de esgoto, que estava sem tampa, pessoas que passavam na rua ajudaram-no a sair e fizeram contato com os primeiros socorros. Contou que levou vinte pontos no joelho, estava com muletas, tomou vacinas, pois o bueiro era de esgoto, disse que a situação foi nojenta.

Popeye perguntou o que ele estava fazendo para cair no bueiro, comentou que não era caso de registro, pois não era um crime. Mas os dois concordaram que o rapaz é *colega*, disseram: “contra a prefeitura... tem mais que fazer um bom registro para você pedir uma indenização”.

As “malhas”¹⁰ de conhecidos: “Afinal, a gente nunca sabe quando vai precisar”.

Numa noite de plantão, um casal pediu informações para fazer registro de furto. O homem teve sua carteira furtada na região do Hospital do Fundão (UFRJ). Estava perguntando se o registro tinha que ser feito naquela região, ou se poderia ser perto da casa dele, na Tijuca. Isso porque havia na carteira a identificação funcional de médico do Conselho Regional de Medicina

⁹ Categoria nativa que significa recompensa material pelo serviço prestado.

¹⁰ Segundo Kant de Lima (1995): “Usa-se o termo malha ao invés de rede de relações, (...), porque estas últimas têm como centro um indivíduo, que articula a rede, enquanto que nosso caso as relações são comuns a todos os membros da mesma malha”.

(CRM). Então, tinha certa urgência, e como era final de semana, não queria se deslocar até o Hospital do Fundão.

O delegado sugeriu que ele fizesse perto da casa dele. Começaram a conversar sobre o conteúdo da carteira. O médico respondeu que não tinha dinheiro, pois era final de mês, e ele só receberia depois do quinto dia útil porque era médico do Hospital da Polícia. Nesse momento, o delegado falou: “Por que você não falou antes?”. Chamou um policial que estava no plantão, e pediu para que fizesse o registro de ocorrência do caso. Acrescentou: “Vamos fazer o registro para você. Afinal, a gente nunca sabe se vai passar por uma situação, e ter que ir para o nosso hospital”.

Dono do bar esperto

Numa sexta-feira à noite, todos os bares perto de locais comerciais, ficam lotados por pessoas que saíram do trabalho e param para tomar uma cerveja, antes de ir para casa. A delegacia sempre recebe feijoadas relacionadas a isso. Certa vez, Popeye e eu estávamos no balcão de atendimento, quando policiais militares chegaram com uma *feijoada completa*.

O dono de um bar da região brigou com um de seus clientes. O cliente teria feito uma brincadeira quanto ao valor cobrado pela cerveja, mas o dono não gostou da brincadeira. O cliente respondeu com palavras ofensivas, e atingiu o dono do bar no rosto, quando tentava sair por uma porta do balcão do bar. Foram para a delegacia o cliente, sua esposa, um outro casal que os acompanhava, o dono do bar, seu sócio, e dois policiais militares. O cliente estava alcoolizado, falava alto, e por isso Popeye mandou ele sentar no sofá dos fundos.

Segundo Popeye, esse caso não precisava de registro, porque o dono do bar nem se machucou, acrescentou: “coisa de viadinho... você percebeu o jeito como ele falava?”. No entanto, Popeye fez o registro de lesão corporal leve. O dono do bar passou na delegacia, em outro plantão, para agradecer.

Dias depois, Popeye e eu fomos ao bar. Popeye esperava uma retribuição em cervejas, mas o dono do bar, ofereceu dois copos da marca da cerveja de presente, uma para Popeye e outro para mim. Popeye disse: “O dono do bar já está esperto para polícia. Sabe como a gente é... por isso deu os copos, assim, não sairia no prejuízo com cerveja”.

Sem onça, nem galo

Numa noite tranquila de plantão, entrou na delegacia uma mulher, advogada, em torno dos 45 anos, Pompeu e Estica estavam no balcão. Ela contou que teve sua bolsa roubada no ônibus, com todos seus documentos, cartões, inclusive sua carteira da Ordem dos Advogados do

Brasil (OAB), mas um homem encontrou sua bolsa jogada no chão, ligou para ela marcando um lugar para devolver, mas ela estava com receio de ir sozinha.

Pompeu e Estica perguntaram onde era o local, ela respondeu que era bem próximo da delegacia, em seguida combinaram um sinal caso fosse preciso a intervenção deles. Fomos todos para lá. Pompeu foi à frente, a mulher sozinha atrás. Estica e eu ficamos do outro lado da rua, somente observando. A mulher conversou com o homem por alguns minutos pegou a bolsa, não fez o sinal.

Dobramos a esquina, a mulher contou para Pompeu e Estica, que o homem é segurança do bar, e acrescentou: “Graças a Deus! Muito obrigado por terem vindo comigo!”. Em seguida cumprimentou a todos, e foi embora. No caminho de volta para delegacia, Pompeu e Estica comentavam: “Pô, nem uma onça? Nem um galo?”. Perguntei o que isso significava. Pompeu abriu a carteira e me mostrou a onça da nota de cinquenta reais, e o galo da nota de dez reais.

Considerações Finais

As funções da Polícia Civil são em parte desconhecidas pela instituição à medida que não reconhece como legítimo a sua atividade de mediar conflitos entre as pessoas. Esse não-reconhecimento também é refletido nas disciplinas oferecidas nos cursos de formação dos investigadores da instituição, pois além de pouca carga horária em cada matéria¹¹, essas se limitam a ensinar legislação penal e aulas práticas de tiro, não preparando o policial para a realidade que a maioria irá enfrentar ao se confrontar com a função de atendimento ao público.

Por esse motivo, os policiais afirmam que a teoria é tão distante da prática, tendo em vista que os valores que informam a teoria não são os mesmos que informam a prática; isso explica a representação policial sobre a contradição entre teoria e prática, pois os agentes não são despreparados, mas sim, preparados com valores diferentes do que os presentes na prática. Dessa maneira, existem duas teorias (Kant de Lima, 2003). A maioria dos policiais carregam suas armas durante o expediente e fora dele, mesmo aqueles que trabalham no atendimento ao público ou fazem serviços administrativos, ainda que a única oportunidade de manusear a arma tenha sido no curso de formação.

O cotidiano de policiais que trabalham no atendimento ao público é fazer registros de ocorrências de crimes como roubos e furtos, ou como roubo ou furto à transeunte. Nessas

¹¹ Os cursos de formação recebem apelidos pelos formandos de cada turma, sendo que pela rápida duração, recebem nomes como miojo e pipoca, ou seja, são alimentos de preparo em poucos minutos.

situações o policial recolhe os dados pessoais da vítima, como número de documentos, endereços e telefones para contato, estado civil, sexo, cor e profissão. Ao recolher esses dados é freqüente a empatia entre policial e público, isso porque as pessoas às vezes chegam à delegacia fragilizadas pela situação que passaram. Então, os policiais oferecem água ou cadeira para sentar até que a vítima se reestabeleça.

Depois disso, é elaborado um resumo dos fatos com a intenção de reunir o maior número de informações que possam levar a autoria do delito. Geralmente, não há muitas possibilidades de investigação, as pessoas não conseguem visualizar o autor. Na visão dos policiais, eles não têm tempo para fazer investigações, pois na maior parte do expediente eles fazem atendimento ao público. Com base no trabalho de campo, observei que eles fazem uma distinção entre casos que terão continuidade procedimental e outros que somente serão iniciados, mas não haverá nenhum tipo de procedimento.

Os casos que possuem auxílio policial informal são aqueles que de alguma forma sensibilizam os agentes, seja por uma retribuição financeira ou moral, assim, não são atendidos somente casos que configurem crimes previstos pela legislação penal. Presenciei inúmeras vezes, atendimentos de pessoas de camadas sociais menos favorecidas que precisavam do auxílio policial e foram socorridas, bem como, também observei que dependendo do status do ator envolvido no caso, a atuação policial poderia ser agilizada.

Nesse sentido, diversos casos são atendidos não apenas pela condição financeira da pessoa, mas pela retribuição que envolve cada relação. Por um lado, observei pessoas que ao se sentirem bem atendidas, retribuem oferecendo um lanche, doces e refrigerantes, e até mesmo troca de serviços, seja de costura, pet-shop, desconto em lojas, troca de telefone com mulheres consideradas por eles atraentes etc. Por outro lado, se o policial não vê uma retribuição num caso que não considera seu trabalho, o atendimento não é tão vigoroso.

O princípio da dádiva elaborado por Marcel Mauss (1974) e discutido em diversos trabalhos antropológicos (Godelier, 2001; Cardoso de Oliveira, 1993 e Lanna, 2000) podem ser utilizados para analisar a prática policial. Segundo esse princípio, as relações são baseadas em atos de dar, receber e retribuir. Assim, cada vez que uma pessoa apresenta um caso em que necessita de auxílio para casos que, na visão do policial, não sejam casos de polícia, ele espera que ocorra algum tipo de retribuição pelo serviço oferecido.

A prática desse princípio na delegacia possui implicação na aplicação do art 5º, inciso XX, da Constituição Federal, que prevê a igualdade de tratamento entre as pessoas. Por vezes observei que o mesmo caso pode ser tratado de diferentes formas, dependendo dos atores

envolvidos. Isso não seria um problema se a diferença não inferiorizasse determinadas tipos de pessoas da sociedade. A desigualdade no tratamento não significava que os policiais estivessem relativizando o caso em questão, mas sim, quando os valores não correspondessem ao que eles considerassem como correto, teria atendimento diferenciado considerando não o caso apresentado, mas sim, os valores e os atores em questão. Isso configura uma distorção da aplicação uniforme da lei (Kant de Lima, 1995; Cardoso de Oliveira, 2002).

Quando as pessoas enfrentam conflitos, que não conseguem administrar entre si, procuram o auxílio policial para que eles digam o que pode ser feito. Embora faça parte do imaginário social que a polícia existe para solucionar casos de polícia, quando o conflito está fora do controle das pessoas, elas buscam auxílio policial. Para isso, não importa a ocasião, pois pode ser um bate-boca entre vizinhos, briga entre mãe e filha, entre marido e mulher, relações trabalhistas, etc. Não importa, se houver uma agressão moral, as pessoas provavelmente irão procurar auxílio policial para que eles digam quem está com a razão, quem deve pedir desculpas, ou até mesmo dão conselhos jurídicos (ou de outras ordens) de como proceder com a ação judicial, sendo que podem inclusive indicar advogado (no cartão desse, policiais colocam seu nome atrás para que o advogado saiba de quem foi a indicação).

Nos casos de agressão moral pessoas nem sempre procuram o auxílio policial pensando em ter uma cópia do registro de ocorrência, isso é mais freqüente em casos onde as pessoas busquem provas para mover ação de indenização. Geralmente, as pessoas buscam uma solução prática para o problema que apresentam; nesses casos, sentem-se satisfeitas pela atuação policial, seja em forma de conselho jurídicos, ou não para obrigar uma pessoa a pedir desculpas a outra, ou dar um susto. Os atendimentos desses casos não são vistos pelo policial como seu trabalho legítimo, por isso a aplicação da categoria feijoadá. Assim, a retribuição extra-oficial se faz necessária, pois na representação do policial, seu salário não cobre os custos desse tipo de atendimento.

Nesse sentido, uma das atividades mais recorrentes dos policiais é dizer o direito para as pessoas que buscam auxílio para seus conflitos na delegacia. O policial possui uma autoridade investida pelo Estado, por isso as pessoas consideram que eles podem apontar soluções justas ou legais para seus conflitos. Durante o trabalho de campo observei que autoridade policial atua como um juiz, pois ao atender o caso, imediatamente, está fazendo um julgamento para classificá-lo nas categorias jurídicas vigentes. Além dessa classificação há uma outra de ordem social, que observa o status das pessoas que estão envolvidas no caso. Categorias como “trabalhador”, “vagabundo” e “doutor” são avaliadas pelos policiais para classificar o caso.

Ademais, dizer o direito está relacionado com a exigência da experiência jurídica. O conhecimento das leis é considerado importante na visão policial, pois quanto maior seu conhecimento jurídico, maior será sua autonomia para saber o que é importante constar no registro do fato. Quando o policial tem dúvidas da classificação de um fato, pergunta aos colegas ou ao delegado. Nesse momento, alguns afirmam que não são bacharéis em Direito, e por isso não tem a obrigação de ter tais conhecimentos. Essa troca de informação entre os policiais já é o início da construção do que será escrito no registro de ocorrência, pois mesmo sabendo a classificação do fato, eles trocam informações entre eles, formando um pré-julgamento do caso. Sempre há um Código Penal disponível para os policiais, alguns pertencem à delegacia, outros aos próprios policiais.

No Programa Delegacia Legal há acesso on-line das leis, mas os códigos tradicionais são mais utilizados pelos policiais. O conhecimento das leis também é necessário na visão dos atores, pois muitas pessoas buscam na delegacia um serviço público para consultas jurídicas, não somente para casos criminais, mas para administrar toda sorte de conflitos.

Todavia, a autoridade policial é utilizada para dizer o direito, e também para apontar como deve ser o comportamento social. Assim, muitas vezes o policial procura ensinar a população como deveria reagir a determinadas situações, apontando quais são os valores que devem ser enaltecidos.

Segundo Popeye: “Nem tudo que é imoral é ilegal”. Assim, muitas ações da prática policial estão direcionadas a normatizar a sociedade, porém nem sempre as ações consideradas imorais são classificadas como crime pelas normas jurídicas, mas sim pelos costumes locais. Dessa forma, o trabalho policial, na prática, torna-se controle de comportamentos, ou seja, “normalização social”, e não somente a repressão de ações criminosas. Na representação dos atores isso é chamado de “função social do policial”, pois esta função não está relacionada com a dimensão legal, mas sim, com a dimensão moral da sociedade.

Por esta função relacionada à dimensão moral não constar na legislação que define o que é o trabalho policial, ela resta como um “favor” ou um “jeitinho”, quando é em favor de alguém, ou um esculacho¹² quando é um desfavor, uma desconsideração. Podemos compreender o significado da afirmação de um delegado: “Não podemos tratar bem, porque senão volta”. Ele me explicava que na prática policial não é possível ser atencioso, pois isso somente aumentaria o trabalho.

¹² Esculacho é uma categoria utilizada no Rio de Janeiro para indicar que uma pessoa não só foi repreendida, mas foi humilhada por determinada atitude. Para aprofundar, ver dissertação de mestrado de LÊNIN PIRES/PPGA (2005).

O contexto dessa frase foi para me educar nos costumes policiais, pois havia na delegacia a mãe de um preso que gritava que estavam filmando a casa dela, e sua filha menor de idade estava sendo exposta. Então, eu disse que ela anotasse a data e emissora e denunciasse para o Ministério Público. Em seguida, o delegado se dirigiu a mim e disse que não poderia tratar bem porque a cada concessão, ela teria mais pedidos, tendo em vista que a mãe do preso já tinha sido liberada uma vez para levar remédio para dor, já que ele havia sido ferido durante a prisão.

Na visão policial, quando a ação foi um “favor”, ou “jeitinho”, ele é merecedor de uma recompensa, pois agiu além do que deveria segundo as leis que determinam seu trabalho. Quando o policial age em desfavor ou desconsideração, ele justifica suas ações pela dimensão social de seu trabalho que inclui educar a sociedade. Os métodos para tal atitude podem variar de acordo com a situação a qual a pessoa está envolvida, mas também são levados em conta outros fatores, como condição social, sexo, idade, enfim, uma possibilidade de troca de favor.

Quando não há possibilidade de algum símbolo de retribuição pelo atendimento, em casos que eles consideram *feijoadada*, o primeiro comentário acerca do caso, geralmente é: “por que as pessoas não resolvem isso em casa?”. Há um ditado popular que diz: “roupa suja, se lava em casa”. Isso significa que na rua não há espaço para administrar conflitos considerados domésticos. Na representação policial, não é função da instituição administrar conflitos considerados *feijoadada*, restringindo a área de atuação da Segurança Pública a investigações de atividades criminosas. Assim, os casos *feijoadada*, não fazem parte desse universo e por isso são desconsiderados.

Bibliografia

AMORIM, Maria Stella; Kant de Lima, Roberto e Mendes, Regina Lúcia Teixeira – Ensaio sobre a Igualdade Jurídica. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Júris, 2005.

BARBOSA, Livia – Jeitinho Brasileiro: a arte de ser mais igual do que os outros. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

BOURDIEU, Pierre – O Poder Simbólico. Tradução Fernando Tomaz. 10ª edição. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2007.

BRETAS, Marcos Luiz – Ordem na Cidade: O exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930. Tradução de Alberto Lopes. Rio de Janeiro, Editora Rocco, 1997.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto – Direito Legal e Insulto Moral: dilemas de cidadania no Brasil, Quebec e EUA, Rio de Janeiro: Relume Dumará, Núcleo de Antropologia Política, 2002.

_____. - Direitos Humanos e Cidadania no Brasil: Algumas reflexões preliminares, Série Antropologia nº 122, Brasília, 1992.

_____. - Direitos, Insulto e Cidadania (Existe Violência Sem Agressão Moral?), Série Antropologia nº 371, Brasília, 2005.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto – O trabalho do antropólogo. 2. edição. Brasília: Paralelo 15; São Paulo Editora UNESP, 2000.

- CARDOSOS, Ruth et al. – *A Aventura Antropológica: Teoria e Pesquisa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- CARVALHO, José Murilo – *Cidadania no Brasil: um longo caminho*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2002.
- DAMATTA, Roberto – *Você sabe com quem está falando?* In: *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro, Ed. Zahar, 1979.
- _____. – *A Casa & a Rua*. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.
- DUMONT, Luis – *Homo Hierarchicus: O sistema de castas e suas implicações*. Tradução de Carlos Alberto da Fonseca. 2º edição. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1997.
- FOUCAULT, Michel – *Vigiar e Punir: História da violência nas prisões*. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, Editora Vozes, 1987.
- GARAPON, Antoine; Papadopoulos, Ionnis – *Juger en Amerique et en France*. Paris : Odile Jacob, 2003.
- GEERTZ, Clifford – *O Saber Local: Novos ensaios em antropologia interpretativa*. Petrópolis, Vozes, 1997.
- _____. – *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1989.
- GODELIER, Maurice – *O Enigma do Dom*. Tradução Eliana Aguiar. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001.
- _____. – *Racionalidade e Irracionalidade na Economia*. Tempo Universitário 9. Rio de Janeiro, Editora Tempos Brasileiro.
- KANT DE LIMA, Roberto – *Ensaio de Antropologia e de Direito: Acesso à Justiça e Processos Institucionais de Administração de Conflitos e Produção da Verdade Jurídica em uma Perspectiva Comparada*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
- _____. – *Espaço Público, Sistemas de controle social e práticas policiais: o caso brasileiro em uma perspectiva comparada*. In: Regina Novaes (Org.) *Direitos Humanos: Temas e Perspectivas*. 1 edição. Rio de Janeiro: Mauad Editora. Co-edição ABA e Fundação Ford, 2001, p.94-111.
- _____. – *A Polícia da cidade do Rio de Janeiro – Seus dilemas e paradoxos*. Ed. Forense, 1995.
- LANNA, Marcos – *Nota Sobre Marcel Mauss e o Ensaio Sobre a Dádiva*. *Revista de Sociologia Política*. Curitiba, 14:p173-194, jun/2000.
- MAUSS, Marcel – *Ensaio sobre a dádiva. Forma e razão da troca nas sociedades arcaicas*. In: *Sociologia e Antropologia*. V II. São Paulo: Edusp, 1974.
- MENDES, Regina Lúcia Teixeira – *Igualdade à Brasileira: Cidadania como instituto jurídico no Brasil*. In: *Ensaio sobre a desigualdade jurídica. Acesso à Justiça Criminal e Direitos de cidadania no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2005.
- MONJARDET, Dominique – *O que Faz a Polícia: Sociologia da Força Pública*. Tradução Mary Amazonas Leite Barros. Ed. Revista 2002. São Paulo, Editora Universidade de São Paulo, 2003.
- RIBEIRO, Gustavo Lins – *Cultura, Direitos Humanos e Poder. Mais além do império e dos humanos direitos. Por um universalismo heteroglóssico*. *Série Antropologia* n° 340, Brasília, 2003.
- SPRADLEY, James P. et MANN, Brenda. *The cocktail waitress: woman's work in a man's world*. McGraw-Hill, Inc., 1975.
- MARSHALL, T.H. – *Cidadania, classe social e status*. Ed. Zahar: Rio de Janeiro, 1967.
- HOLLOWAY, Thomas H. – *Polícia no Rio de Janeiro: Repressão e Resistência numa cidade do século XIX*. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Editora Fundação Getúlio Vargas: Rio de Janeiro, 1997.
- FOOTE-WHITE, William – *Street Corner Society: The social structures of an italian slum*. Chicago, University of Chicago Press, 1993.
- ZAVERUCHA, Jorge – *A Polícia Civil de Pernambuco: O Desafio da Reforma*. 2º edição. Recife: Editora da UFPE, 2004.